



JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA – COMARCA DE MONTE BELO/MG

EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES PÚBLICAS COM FINALIDADE SOCIAL, INTERESSADAS NA DESTINAÇÃO DAS VERBAS ORIUNDAS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS OBJETO DE TRANSAÇÃO PENAL E CONDENAÇÕES DO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE BELO/MG

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. João Batista Mendes Filho, MM. Juiz de Direito da Vara Única do Juízo de Direito da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento Conjunto 27/2013, alterado pelo Provimento Conjunto 38/2014, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, neste ato exercendo a função de Unidade Gestora, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social, para destinação de verbas oriundas de prestações pecuniárias objeto de transação penal e sentenças condenatórias deste juízo.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Provimento Conjunto 27/2013, alterado pelo Provimento Conjunto 38/2014, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, regulamentou a forma de recolhimento e de destinação dos depósitos de valores arrecadados com aplicação da pena de prestações pecuniárias, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, para entidades públicas ou privadas com finalidade social e para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde.

1.2. De acordo com precitados provimentos, todos os valores arrecadados na forma do artigo anterior, a partir de 04/11/2013, estão sendo depositados na conta corrente da comarca, aberta junto ao Banco do Brasil, agência nº 1615-2, nº 300.430-9, exclusivamente, para essa finalidade, que será movimentada exclusivamente com alvará judicial.

2 – REQUISITOS PARA CADASTRO

2.1 Poderão participar da seleção pública entidades públicas ou privadas com finalidade social, atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social.

2.2 Será priorizado o repasse aos benefícios que:

a) mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

b) atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;

c) prestem serviços de maior relevância social;

d) apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas.

3 – DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedada a destinação de recursos:

3.1.1. ao custeio do Poder Judiciário;

3.1.2. à promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;



3.1.3. a fins político-partidários;

3.1.4 a entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

4 – DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

4.1. Do período de 25 de junho de 2018, às 12:00 horas até o dia 24 de julho de 2018, às 18:00 horas, as entidades que preencham os requisitos especificados neste edital e que tenham interesse na destinação dos valores discriminados, deverão comparecer à Administração do Foro desta Comarca de Monte Belo/MG, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 101, centro, em Monte Belo/MG, apresentando, no ato do protocolo, os seguintes documentos:

4.1.1. formulário, conforme modelo contido no Anexo I deste edital, devidamente preenchido;

4.1.2. plano de projeto, que deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

a) finalidade;

b) tipo de atividade que pretende desenvolver;

c) exposição sobre a relevância social do projeto;

d) tipo de pessoa a que se destina;

e) tipo e número de pessoas beneficiadas;

f) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

g) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;

h) período de execução do projeto e de suas etapas;

i) forma e local da execução;

j) valor total do projeto;

k) outras fontes de financiamento, se houver;

l) forma de disponibilização dos recursos financeiros;

m) outras informações.

5 - DA ANÁLISE DOS PROJETOS

5.1. A documentação protocolizada no prazo estabelecido neste edital será encaminhada para análise por assistente social judicial especialmente designada por este Juízo, que deverá lançar parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da protocolização dos documentos.

5.2 Após o parecer de Assistente Social, o MM. Juiz desta Comarca, na condição de Unidade Gestora, após ouvido o Ministério Público, efetivará a escolha, em decisão fundamentada, do projeto ou projetos a serem contemplados.

5.3 É vedada a escolha arbitrária e aleatória da entidade a ser beneficiada com os valores depositados.

5.4. A escolha, constando homologação, será divulgada através de publicação no átrio do Fórum local, bem como no site do TJMG.

6 – DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A execução do projeto será acompanhada pelo Oficial de Apoio Judicial deste Juízo, na função de Contador-Tesoureiro Judicial, Cláudio Antônio dos Santos e pelos Oficiais de Justiça Márcio Ely Cardoso, Dilma Maria de Souza e Cláudia Maria Magalhães.



6.2. Decorrido o prazo informado para execução do projeto, deverá a entidade beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido no prazo fixado pelo Juiz, enviando à unidade gestora relatório que deverá conter:

- a) planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;
- b) cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;
- c) relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto.

6.3 O resumo do demonstrativo da prestação de contas, e sua aprovação, serão obrigatoriamente publicados no Diário do Judiciário Eletrônico, e fixados em local visível no prédio do fórum local.

6.4 Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela entidade na conta corrente vinculada à unidade gestora, o que deverá ser comunicado a este Juízo.

6.5 A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público.

6.6 A prestação de contas, a critério do Juiz, poderá ser submetida a prévia análise técnica de pessoa ou órgão capacitado existente na comarca.

6.7 A não prestação de contas por parte da entidade beneficiária, no prazo fixado pelo Juiz, implicará sua exclusão do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O efetivo repasse dos valores para início de execução do projeto, fica condicionado à existência de saldo suficiente em conta corrente, aberta exclusivamente para depósito dos valores oriundos das prestações pecuniárias.

7.2.1. Os repasses poderão ser feitos de forma parcelada ou através de depósito único, de acordo com as peculiaridades do caso.

7.2.3. A forma de repasse será especificada no ato de aprovação do projeto.

7.2 Determino seja dada ampla publicidade ao presente edital, com divulgação no site do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Edital expedido e afixado na forma da lei. Monte Belo, 04 de junho de 2018.



João Batista Mendes Filho
Juiz de Direito



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Anexo I
(art. 6º, I, do Provimento Conjunto 27/CGJ/2013
Formulário de Cadastramento

Dados de identificação da entidade interessada

Nome completo da Instituição:

CNPJ:

Natureza Jurídica:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Município:

Estado:

Atividade principal da instituição:

Nome completo do Diretor da instituição:

CPF:

Telefone residencial:

Telefone funcional:

Telefone celular:

E-mail:

Responsável pelo benefício:

Assinatura do Diretor da Instituição: